PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL
## DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 13 de julho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2347 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



# PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA Nº 33.146**
De 03 de julho de 2026.

*Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.638, de 04 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Titular: Kelvin William Parreira Ribas Borges, CPF nº XXX.579.XXX-90;

b) Suplente: Marcela Luísa Baceto Bordonal, CPF nº XXX.608.XXX-33;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:

a) Titular: Giovana Gléria, CPF nº XXX.099.XXX-26;

b) Suplente: Maria Eduarda Vasco, CPF nº XXX.456.XXX-04;

III – Representantes da Associação dos Moradores de Orlândia – AMO:

a) Titular: Marcelo Oliveira Fernandes, CPF nº XXX.157.XXX-11;

b) Suplente: Elter Gollino, CPF nº XXX.278.XXX-48;

IV – Representantes do CREA/SP:

a) Titular: Ataniel Felipusso Vieira, CPF nº XXX.898.XXX-00;

b) Suplente: Marcos Cezar Rodrigues Filho, CPF nº XXX.652.XXX-04.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 03 de julho de 2026.

**JORGE GABRIEL GRASI**
Prefeito Municipal

.....

**PORTARIA Nº 33.158**
De 13 de julho de 2026.

*"Dispõe sobre a designação do Professor de Educação Básica II – Matemática Substituto, Sr.* ***MAURÍCIO APARECIDO TASINAFO,*** *para exercer a função de Professor Coordenador Pedagógico".*

.....

**P O R T A R I A Nº 33.160**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"EXONERA,** por aposentadoria, o (a) **SRA. CRISTINA DE SOUSA PRADO CASTRO,** do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO."**

**P O R T A R I A Nº 33.161**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"EXONERA,** por aposentadoria, **o (a) SRA. REGINA MARTA NAVARRO, do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE RECEPÇÃO."**

**P O R T A R I A Nº 33.162**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"EXONERA,** por aposentadoria, **o (a) SRA. SILVIA HELENA VIEIRA PIZZAMIGLIO, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES."**

**P O R T A R I A Nº 33.163**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"EXONERA,** a pedido, **o (a) SRA. RAFAELA PARREIRA, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL."**

**P O R T A R I A Nº 33.164**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 1º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARILENE CONCEIÇÃO MAGALHAES."**

**P O R T A R I A Nº 33.165**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"CONCEDE, 45 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SR. DIMAS DIVINO DOS SANTOS."**

**P O R T A R I A Nº 33.166**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARIA PAULA NEVES MARIOTI RUFO."**

**P O R T A R I A Nº 33.167**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ROBERTA CRISTINA FERNANDES."**

**P O R T A R I A Nº 33.168**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. GIANE APARECIDA CADELCA."**

**P O R T A R I A Nº 33.169**
**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARIA ROSA MARQUES GONÇALVES."**

**P O R T A R I A Nº 33.170**

**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARCIA REGINA DO AMARAL FLORENTINO."**

**P O R T A R I A Nº 33.171**

**DE 13 DE JULHO DE 2026**

**"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 2º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. ANA PAULA MACHADO."**

## Atos Administrativos

## TAC

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**(DECRETO Nº 5.245/2023 - ANEXO ÚNICO)**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, doravante denominado tão somente Município, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.378.951-* SSP-SP e inscrito no CPF sob o n° ***140498**, e, de outro lado, na condição de Credor e assim doravante denominado, **PARREIRA & GUARESMIN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 09.485.025/0001-05, com endereço Rua 03, nº 1.021 - Centro, na cidade de Orlândia - SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **SAULO FERREIRA GUARESMIN**, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.299.785-* SSP/SP e do CPF/MF nº ***109328**, considerando os elementos de informação, declarações contábeis, pareceres jurídicos e demais justificativas constantes do processo administrativo nº 3.719/2026, as disposições da Chamada Pública nº 001/2023, firmado em 24/03/2023 entre o Município a empresa para execução de serviços de realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, bem como o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste de Contas mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Ajuste de Contas objetiva a liquidação da importância de **R$ 66.544,28 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, que o Município reconhece dever ao Credor, em razão do que consta no Processo Administrativo nº 3.719/2026, relativos aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratação dos valores relativos aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), mas materialmente executados, encontravam-se amparados pelo Chamamento 001/2023, firmado em 24/03/2023 entre o Município e a empresa, para execução de serviços realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, em favor do Credor, sendo esta contratação resultado do respectivo Chamamento, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global inicial de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. O Chamamento teve sua vigência encerrada em: 24/03/2026 em razão da posterior formalização do novo instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento do valor devido ao Credor e constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referido na Cláusula Primeira abrange os valores da Chamada Pública nº 001/2023, Fevereiro, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo) - será quitado com recursos da dotação orçamentária 11.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, 2.065 – Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% - 400 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, após o devido empenho, mediante crédito na conta bancária nº 40515-9, da agência nº 0535-5, do Banco Bradesco, de titularidade do Credor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compromete-se o Município a efetuar o pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, em favor do Credor, até **31/07/2026**, em parcela única.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante prévio ajuste com o Município, deverá o Credor emitir nota fiscal no valor exato do montante a ser pago, **fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas**, devendo a unidade gestora atestar a referida nota e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para ulterior liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com o crédito do valor devido depositado na conta bancária indicada na Cláusula

Segunda, o Credor confere ao Município plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos valores do Chamada Pública nº 001/2023 (acréscimos), não formalizados a tempo através de aditamento, mas materialmente executados, relativos aos meses Fevereiro, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e relacionado àqueles fatos.

**CLAÚSULA QUARTA** - O Município publicará o extrato do presente instrumento no Jornal Oficial de Orlândia.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para solução de eventuais questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e acertadas, lavra-se este Termo de Ajuste de Contas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Orlândia, 07 de Julho de 2026

**WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA – Secretário Municipal Adjunto de Saúde**

Município de Orlândia

**PARREIRA & GUARESMIN LTDA -** Credor

neste ato representada por seu Presidente, senhor **SAULO FERREIRA GUARESMIN**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

.....

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**(DECRETO Nº 5.245/2023 - ANEXO ÚNICO)**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, doravante denominado tão somente Município, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.378.951-* SSP-SP e inscrito no CPF sob o n° ***140498**, e, de outro lado, na condição de Credor e assim doravante denominado, **LÚPOLI SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 20.058.678/0001-32, com endereço na Avenida DR. Soares de Oliveira, nº 825, na cidade de Ituverava - SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **RAUNO LUIS LÚPOLI**, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.523.188-* SSP/SP e do CPF/MF nº ***431538**, considerando os elementos de informação, declarações contábeis, pareceres jurídicos e demais justificativas constantes do processo administrativo nº 3.280/2026, as disposições do Pregão n.º 50/2022, firmado em 08/04/2022 entre o Município a empresa para execução de serviços de remoções de pacientes em UTI Móvel, bem como o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste de Contas mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Ajuste de Contas objetiva a liquidação da importância de **R$ 29.541,12 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos)**, que o Município reconhece dever ao Credor, em razão do que consta no Processo Administrativo nº 3.280/2026, relativos aos meses de Fevereiro e Março de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Pregão nº 20/2022 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto a serviços de remoções inter hospitalares em UTI Móvel, de pacientes adulto e neonatal, por conseguinte, sem cobertura contratual, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratação dos valores do Pregão nº 50/2022, Fevereiro e Março de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Pregão nº 20/2022 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto a serviços de remoções inter hospitalares em UTI Móvel, de pacientes adulto e neonatal, por conseguinte, sem cobertura contratual, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), prorrogação contratual não formalizada a tempo através de aditamento, mas materialmente executados, encontravam-se amparados pelo Pregão n° 50/2022, firmado em 08/04/2022 entre o Município e a empresa, para execução de serviços de remoções inter hospitalares de pacientes em UTI Móvel, em favor do Credor, sendo esta contratação resultado do respectivo Pregão, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global inicial de **R$ 356.400,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**. O Pregão encontra-se vigente até 08/04/2027 (último termo de aditamento firmado em 08/04/2026).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento do valor devido ao Credor e constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referido na Cláusula Primeira abrange os valores do Pregão nº 50/2022, Fevereiro e Março de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Pregão nº 20/2022 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto a serviços de remoções inter hospitalares em UTI Móvel, de pacientes adulto e neonatal, por conseguinte, sem cobertura contratual, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo) - será quitado com recursos da dotação orçamentária 11.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, 2.065 – Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde– 15% - 400 –

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, após o devido empenho, mediante crédito na conta bancária nº 1500-8, da agência nº 0156-2, do Banco do Brasil de titularidade do Credor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compromete-se o Município a efetuar o pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, em favor do Credor, até **31/07/2026**, em prestação única .

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante prévio ajuste com o Município, deverá o Credor emitir nota fiscal no valor exato do montante a ser pago, **fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas**, devendo a unidade gestora atestar a referida nota e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para ulterior liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com o crédito do valor devido depositado na conta bancária indicada na Cláusula Segunda, o Credor confere ao Município plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos valores do Pregão nº 50/2022 (acréscimos), não formalizados a tempo através de aditamento, mas materialmente executados, relativos aos meses Fevereiro e Março de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Pregão nº 20/2022 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto a serviços de remoções inter hospitalares em UTI Móvel, de pacientes adulto e neonatal, por conseguinte, sem cobertura contratual, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e relacionado àqueles fatos.

**CLAÚSULA QUARTA** - O Município publicará o extrato do presente instrumento no Jornal Oficial de Orlândia.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para solução de eventuais questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e acertadas, lavra-se este Termo de Ajuste de Contas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Orlândia, 07 de Julho de 2026

**WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA – Secretário Municipal Adjunto de Saúde**

Município de Orlândia

**LÚPOLI SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA -** Credor

neste ato representada por seu Presidente, senhor **RAUNO LUÍS LÚPOLI**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

.....

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**(DECRETO Nº 5.245/2023 - ANEXO ÚNICO)**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, doravante denominado tão somente Município, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.378.951-* SSP-SP e inscrito no CPF sob o n° ***140498**, e, de outro lado, na condição de Credor e assim doravante denominado, **E. GOMES GOVEIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 55.998.124/0002-80, com endereço Rua 03, nº 941 (anexo ao Hospital Santo Antônio) - Centro, na cidade de Orlândia - SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **ELIAS GOMES GOVEIA**, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.341.235-* SSP/SP e do CPF/MF nº ***341818**, considerando os elementos de informação, declarações contábeis, pareceres jurídicos e demais justificativas constantes do processo administrativo nº 3.761/2026, as disposições da Chamada Pública nº 001/2023, firmado em 24/03/2023 entre o Município a empresa para execução de serviços de realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, bem como o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste de Contas mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Ajuste de Contas objetiva a liquidação da importância de **R$ 34.830,38 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos)**, que o Município reconhece dever ao Credor, em razão do que consta no Processo Administrativo nº 3.761/2026, relativos aos meses de Fevereiro e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratação dos valores relativos aos meses de Fevereiro e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), mas materialmente executados, encontravam-se amparados pelo Chamamento 001/2023, firmado em 24/03/2023 entre o Município e a empresa, para execução de serviços realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, em favor do Credor, sendo esta contratação resultado do respectivo Chamamento, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global inicial de **R$ 270.000,00**

**(duzentos e setenta mil reais)**. O Chamamento teve sua vigência encerrada em: 24/03/2026 em razão da posterior formalização do novo instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento do valor devido ao Credor e constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referido na Cláusula Primeira abrange os valores da Chamada Pública nº 001/2023, Fevereiro e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo) - será quitado com recursos da dotação orçamentária 11.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, 2.065 – Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% - 400 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, após o devido empenho, mediante crédito na conta bancária nº 98844-6, da agência nº 0715, do Banco SICREDI, de titularidade do Credor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compromete-se o Município a efetuar o pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, em favor do Credor, até **31/07/2026**, em parcela única.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante prévio ajuste com o Município, deverá o Credor emitir nota fiscal no valor exato do montante a ser pago, **fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas**, devendo a unidade gestora atestar a referida nota e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para ulterior liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com o crédito do valor devido depositado na conta bancária indicada na Cláusula Segunda, o Credor confere ao Município plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos valores do Chamada Pública nº 001/2023 (acréscimos), não formalizados a tempo através de aditamento, mas materialmente executados, relativos aos meses Fevereiro e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e relacionado àqueles fatos.

**CLAÚSULA QUARTA** - O Município publicará o extrato do presente instrumento no Jornal Oficial de Orlândia.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para solução de eventuais questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e acertadas, lavra-se este Termo de Ajuste de Contas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Orlândia, 07 de Julho de 2026

**WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA – Secretário Municipal Adjunto de Saúde**

Município de Orlândia

**E. GOMES GOVEIA LTDA -** Credor

neste ato representada por seu Presidente, senhor **ELIAS GOMES GOVEIA**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

.....

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**(DECRETO Nº 5.245/2023 - ANEXO ÚNICO)**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, doravante denominado tão somente Município, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.378.951-* SSP-SP e inscrito no CPF sob o n° ***140498**, e, de outro lado, na condição de Credor e assim doravante denominado, **LABORATÓRIO SUNMED LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 2001.639.514/0004-05, com endereço Rua 01, nº 791 - Centro, na cidade de Orlândia - SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **RAUNO LUIS LÚPOLI**, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.523.188-* SSP/SP e do CPF/MF nº ***431538**, considerando os elementos de informação, declarações contábeis, pareceres jurídicos e demais justificativas constantes do processo administrativo nº 3.671/2026, as disposições da Chamada Pública nº 001/2023, firmado em 24/03/2023 entre o Município a empresa para execução de serviços de realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, bem como o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste de Contas mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Ajuste de Contas objetiva a liquidação da importância de **R$ 55.151,18 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**, que o Município reconhece dever ao Credor, em razão do que consta no Processo Administrativo nº 3.671/2026, relativos aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização

do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratação dos valores relativos aos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), mas materialmente executados, encontravam-se amparados pelo Chamamento 001/2023, firmado em 24/03/2023 entre o Município e a empresa, para execução de serviços realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, em favor do Credor, sendo esta contratação resultado do respectivo Chamamento, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global inicial de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. O Chamamento teve sua vigência encerrada em: 24/03/2026 em razão da posterior formalização do novo instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento do valor devido ao Credor e constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referido na Cláusula Primeira abrange os valores da Chamada Pública nº 001/2023, Fevereiro, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo) - será quitado com recursos da dotação orçamentária 11.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, 2.065 – Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% - 400 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, após o devido empenho, mediante crédito na conta bancária nº0156-2, da agência 101026-3, do Banco do Brasil, de titularidade do Credor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compromete-se o Município a efetuar o pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, em favor do Credor, até **31/07/2026**, em parcela única.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante prévio ajuste com o Município, deverá o Credor emitir nota fiscal no valor exato do montante a ser pago, **fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas**, devendo a unidade gestora atestar a referida nota e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para ulterior liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com o crédito do valor devido depositado na conta bancária indicada na Cláusula Segunda, o Credor confere ao Município plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos valores do Chamada Pública nº 001/2023 (acréscimos), não formalizados a tempo através de aditamento, mas materialmente executados, relativos aos meses Fevereiro, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e relacionado àqueles fatos.

**CLAÚSULA QUARTA** - O Município publicará o extrato do presente instrumento no Jornal Oficial de Orlândia.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para solução de eventuais questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e acertadas, lavra-se este Termo de Ajuste de Contas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Orlândia, 07 de Julho de 2026

**WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA – Secretário Municipal Adjunto de Saúde**

Município de Orlândia

**LÚPOLI SERVIÇOS MÉDICOS E SAÚDE LTDA** - Credor

neste ato representada por seu Presidente, senhor **RAUNO LUÍS LÚPOLI**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

.....

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**(DECRETO Nº 5.245/2023 - ANEXO ÚNICO)**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, doravante denominado tão somente Município, pessoa jurídica de público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, nesta cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor **WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA**, na qualidade de Secretário Municipal Adjunto de Saúde, portador da Cédula de Identidade RG n° ***.378.951-* SSP-SP e inscrito no CPF sob o n° ***140498**, e, de outro lado, na condição de Credor e assim doravante denominado, **UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 57.214.900/0014-73, com endereço Rua 06, nº 929 - Centro, na cidade de Orlândia - SP, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO GONÇALVES JUNQUEIRA LEITE**, portadora da Cédula de Identidade RG n° ***.282.586-* SSP/SP e do CPF nº 269.042..498-38, considerando os

elementos de informação, declarações contábeis, pareceres jurídicos e demais justificativas constantes do processo administrativo nº 3.877/2026, as disposições da Chamada Pública nº 001/2023, firmado em 24/03/2023 entre o Município a empresa para execução de serviços de realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, bem como o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente Termo de Ajuste de Contas mediante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Ajuste de Contas objetiva a liquidação da importância de **R$ 54.974,58 (cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, que o Município reconhece dever ao Credor, em razão do que consta no Processo Administrativo nº 3.877/2026, relativos aos meses de Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratação dos valores relativos aos meses de Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), mas materialmente executados, encontravam-se amparados pelo Chamamento 001/2023, firmado em 24/03/2023 entre o Município e a empresa, para execução de serviços realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, em favor do Credor, sendo esta contratação resultado do respectivo Chamamento, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993, no valor global inicial de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. O Chamamento teve sua vigência encerrada em: 24/03/2026 em razão da posterior formalização do novo instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reconhecimento do valor devido ao Credor e constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referido na Cláusula Primeira abrange os valores da Chamada Pública nº 001/2023, Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo) - será quitado com recursos da dotação orçamentária 11.001 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, 2.065 – Manutenção da Diretoria de Atenção à Saúde – 15% - 400 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, após o devido empenho, mediante crédito na conta bancária nº200001-6, da agência nº 3206, do Banco SICOOB (756), de titularidade do Credor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Compromete-se o Município a efetuar o pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, em favor do Credor, até **31/07/2026**, em parcela única.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante prévio ajuste com o Município, deverá o Credor emitir nota fiscal no valor exato do montante a ser pago, **fazendo-se menção na nota fiscal ao presente Termo de Ajuste de Contas**, devendo a unidade gestora atestar a referida nota e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para ulterior liquidação e pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Com o crédito do valor devido depositado na conta bancária indicada na Cláusula Segunda, o Credor confere ao Município plena, geral e irrestrita quitação, que alcança o valor pago, seus acessórios e a integralidade dos valores do Chamada Pública nº 001/2023 (acréscimos), não formalizados a tempo através de aditamento, mas materialmente executados, relativos aos meses Março e Abril de 2026, saldo excedente de cada mês e ao empenho regular que não havia mais saldo contratual do Chamamento nº 001/2023 e de seu respectivo aditamento de 25 %, quanto à realização de exames de análises clínicas conforme Tabela SUS, para atender a demanda do município de Orlândia, sem cobertura contratual, em razão do atraso da formalização do novo instrumento, conforme fazem prova as cópias dos documentos e faturamento mensal (fls. do processo administrativo), renunciando nesta oportunidade a todo e qualquer direito eventualmente existente e relacionado àqueles fatos.

**CLAÚSULA QUARTA** - O Município publicará o extrato do presente instrumento no Jornal Oficial de Orlândia.

**CLÁUSULA QUINTA** - Para solução de eventuais questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o foro da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo.

E, por estarem às partes justas e acertadas, lavra-se este Termo de Ajuste de Contas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Orlândia, 07 de Julho de 2026

**WILLIAM VANZOLINI DE OLIVEIRA – Secretário Municipal Adjunto de Saúde**

Município de Orlândia

**UNIMED ALTA MOGIANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO -** Credor

neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCELO GONÇALVES JUNQUEIRA LEITE**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:
RG:

.....

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

CONTRATADA: EMPÓRIO DECK CAFÉ LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE REFEIÇÃO (MARMITEX) PARA SEREM DISTRIBUIDOS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO PERÍODO DE OUTONO/INVERNO NO ABRIGO PROVISÓRIO REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CREAS "RAIO DE SOL"**

A prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 meses, a partir de 25.05.2026 até 28.05.2027, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021 e renovação do quantitativo no limite original da ata.

Data de assinatura: 07.05.2026

Orlândia, 13 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

CONTRATADA: CICOMAQ LICITAÇÕES, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO PROVISÓRIO REALIZADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS "RAIO DE SOL" PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NAS NOITES DE QUEDAS ABRUPTA DE TEMPERATURA NO OUTONO/INVERNO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – SP**

Fica renovado o quantitativo dos itens 1,2,4,5 e 8 1 no limite original previsto na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2025, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cláusula quinta (validade, formalização da ata de registro de preços e cadastro reserva).

Data de assinatura: 24.06.2026

Orlândia, 13 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA: LUIS MORTARI/IMOBILIÁRIA SÃO JOSÉ ORLÂNDIA LTDA

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO LOCALIZADO NA RUA 14, 160 – CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE INSTALAR UMA CASA DE ACOLHIMENTO PARA ATÉ 10 (DEZ) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE PODEM VIR A SER AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMÍLIAR E/OU COMUNITÁRIO COMO MEDIDA PROTETIVA POR ORDEM JUDICIAL, CONFORME PRECONIZADO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Prorroga-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 de Julho (07) de 2026 e termo final em 02 de Julho (07) de 2027, com fundamento no artigo 57, inciso II seu §2.º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, cláusula 5.ª do contrato original e Art. 3º da Lei Federal 8245/91.

Reajusta-se o aluguel com fundamento na cláusula 04.3 do contrato mantido entre as partes, bem como no artigo 65, §8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) mediante a aplicação do índice de variação de preços – IPCA/IBGE – apurado no período anual, passando o aluguel mensal para R$ 3.422,67 (três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

Data de assinatura: 01.07.2026

Orlândia, 13 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025

CONTRATADA: CARVALHO MULTISSERVIÇOS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM LOGRADOUTOS, AVENIDAS, PRAÇAS E JARDINS, PARQUES IMÓVEIS LOCADOS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.**

Fica renovado o quantitativo dos itens 1,2 e 3 no limite original previsto na Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 68/2025, na forma do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cláusula 5.1 da ARP, aplicando-se o reajuste anual a partir da data do orçamento estimado (23.03.2025) no percentual de 4,14 % (quatro inteiros e quatorze centésimos percentuais) do IPCA/IBGE.

Data de assinatura: 15.06.2026

Orlândia, 13 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

CONTRATADA: ARCHANGELO CLÍNICA MEDICA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de Junho (06) de 2026 com termo final em 30 de Junho (06) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Junho de 2025

a Maio de 2026, a incidir a partir de 30 de Junho (06) de 2026, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original 4.5

Data de assinatura: 26.06.2026

Orlândia, 13 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

CONTRATADA: VANINI & DELATIM SERVIÇOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de Junho (06) de 2026 com termo final em 30 de Junho (06) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período de Junho de 2025 a Maio de 2026, a incidir a partir de 30 de Junho (06) de 2026, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8.º da Lei n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 26.06.2026

Orlândia, 13 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

## Pregão Eletrônico

**A PRFEITURA MUNCIPAL DE ORLÂNDIA** faz público que se encontra aberta o **PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMPLEMENTAR A ATENÇÃO BÁSICA**. O período de envio das propostas será a partir de 15/07/2026 às 17:00 até 28/07/2026 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 28/07/2026 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 15/07/2026. Orlândia, SP, 13 de Julho de 2026. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal de Orlândia.

.....

## Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 85/2026

CONTRATADA: CINORD INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 46%, 70% E ÁLCOOL EM GEL 70% PARA FORNECIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.**

VALOR: R$ 11.965,80

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 30.06.2026

Orlândia, 13 de Julho de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 85/2026

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 46%, 70% E ÁLCOOL EM GEL 70% PARA FORNECIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.**

VALOR: R$ 12.450,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 30.06.2026

Orlândia, 13 de Julho de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal do Idoso – CMI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP)** torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Termo de fomento Nº 001/2026/CMPI;

**ÓRGÃO CEDENTE**: Município de Orlândia com a interveniência do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Lar Frederico Ozanan.

**CNPJ nº** 48.006.951/0001-02.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo **CMPI**, para o **"Lar Frederico Ozanan",** proveniente da **Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026/CMPI,** através de recursos que constituem o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, desde então denominado FMPI, tendo como objetivo o aprimoramento do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas prestado pelo Lar Frederico Ozanan, mediante a aquisição e utilização de equipamentos e materiais permanentes destinados à qualificação do atendimento e das condições de cuidado, proteção, segurança e bem estar dos idosos acolhidos.

**VALOR TOTAL DA PARCERIA**: R$ 153.401,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e um reais).

**VALOR DO REPASSE:** R$ 153.401,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e um reais).

**GESTOR DE PARCERIA:** Kelvin William Parreira Ribas Borges.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2026.

**VIGÊNCIA**: da data de publicação do extrato até 31 de agosto de 2026.

.....

## ORLÂNDIA PREV

## Atos Oficiais

## Portarias

**PORTARIA N.º 0646/2026**

De 13 de Julho de 2026

*"Dispõe sobre a revisão judicial do benefício de aposentadoria por invalidez concedido ao **Sr. Gisnael Fernando Neves dos Santos**, por força de decisão judicial advinda dos Autos nº 1000396-72.2024.8.26.0404."*

.....

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**
Jorge Gabriel Grasi

**VICE-PREFEITO:**
Murilo Santiago Spadini

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

**PRESIDENTE**
Gilson Moreira

**VICE-PRESIDENTE**
Rafael Palma de Araújo

**1º SECRETÁRIO**
Juliane Fernanda Pompilio

**2º SECRETÁRIO**
Luiz Donizeti da Cruz

**VEREADORES**
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

**Encarregado LGPD:** Márcio Favaro Cherubim

**Jornal Oficial do Município de Orlândia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005